



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.590, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Credencia os estabelecimentos especializados em Medicina Fetal e institui a Grade de Referência da Rede de Atenção Especializada em Medicina Fetal no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-SAPS-DGIC-CCV nº. 390/2025;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.449, de 21 de outubro de 2025, que aprova as matérias pactuadas na 323ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Ambulatórios Especializados em Medicina Fetal e a Unidade de Referência para o Tratamento Intrauterino em Medicina Fetal e instituir a Grade de Referência para a Rede de Atenção Especializada em Medicina Fetal no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais.

§ 1º - As instituições constantes no Anexo I desta Resolução ficam credenciadas na Rede de Atenção Especializada em Medicina Fetal.

§ 2º - A Grade de Referência da Rede Especializada em Medicina Fetal, conforme Anexo II desta Resolução, é composta pelos Ambulatórios Especializados em Medicina Fetal e a Unidade de Referência para o Tratamento Intrauterino em Medicina Fetal, credenciadas pelo Estado de Minas Gerais e as referidas macrorregiões de abrangência.

§ 3º - As instituições credenciadas nesta Rede deverão realizar os procedimentos, conforme a carteira de serviços estabelecida no Anexo III desta Resolução.

Art. 2º - O encaminhamento de pacientes para os Ambulatórios Especializados em Medicina Fetal e para a Unidade de Referência para o Tratamento Intrauterino em Medicina Fetal deverão ocorrer, conforme o Manual de Assistência à Medicina Fetal do Estado de Minas Gerais e as referidas orientações publicadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 1º - A Rede Especializada em Medicina Fetal é composta pelos seguintes pontos de atenção à saúde:

- I - Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS);
- II - Atenção Ambulatorial Especializada (AAE);
- III - Ambulatório Especializado em Medicina Fetal;
- IV - Unidade de Referência para o Tratamento Intrauterino em Medicina Fetal;
- V - Serviços Hospitalares de Referência à Gestação e ao Puerpério de Alto Risco (HGPAR);
- VI - Telessaúde em Medicina Fetal;
- VII - Sistemas logísticos: Sistema de Acesso Regulado e Atenção e Sistema de Transporte em Saúde.

§ 2º - Os sistemas de logística e a telessaúde deverão ser previstos e disponibilizados de maneira complementar a todo serviço credenciado de medicina fetal, objetivando viabilizar a assistência ao paciente de maneira eficiente e oportuna.

§ 3º - As crianças que necessitarem de intervenção e/ou acompanhamento ambulatorial com outros especialistas após o período neonatal devem ser encaminhadas para atendimento nos serviços que integram Redes de Atenção à Saúde estabelecidas por outras políticas/programas vigentes.

Art. 3º - Para definição dos serviços contemplados por esta rede especializada foram consideradas a capacidade instalada e a comprovada realização de procedimentos nos sistemas de informação, de acordo com o diagnóstico dos procedimentos relacionados a medicina fetal.

Art. 4º - Para a elaboração da grade de referência especializada em medicina fetal observou-se os seguintes critérios:

I - instituições elegíveis com manifestação favorável para o credenciamento estadual como Ambulatório Especializado em Medicina Fetal ou Unidade de Referência para o Tratamento Intrauterino em Medicina Fetal;

II - capacidade instalada da instituição para atendimento de procedimentos especializados em Medicina Fetal, de acordo com a estimativa de nascidos vivos com malformações em cada macrorregião e o total de notificações de malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas.

III - distância entre os serviços especializados em medicina fetal e as regiões de abrangência.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.590, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.590, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MEDICINA FETAL

Quadro 1 - Instituições credenciadas na Rede Especializada de Medicina Fetal

Macrorregião	Instituição	Município	Credenciamento
Centro	0026972 - Ambulatório da Maternidade Odete Valadares	Belo Horizonte	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal
Centro	27049 - Ambulatório do Hospital das Clínicas da UFMG	Belo Horizonte	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal
Centro	27049 - Hospital das Clínicas da UFMG	Belo Horizonte	Unidade de Referência para o tratamento intrauterino em Medicina Fetal
Triângulo do Norte	2146355- Ambulatório do Hospital das Clínicas de Uberlândia	Uberlândia	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal
Triângulo do Sul	2206595 - Ambulatório do Hospital das Clínicas da UFTM	Uberaba	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal
Norte	2149990 - Santa Casa de Montes Claros	Montes Claros	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal
Sudeste	2218798 - Ambulatório do Hospital Universitário UFJF	Juiz de Fora	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.590, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

GRADE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MEDICINA FETAL

Quadro 2 - Grade de Referência da Rede Especializada em Medicina Fetal

Macrorregião (Sede)	Instituição	Município (Sede)	Credenciamento	Abrangência
Centro	0026972 - Ambulatório da Maternidade Odete Valadares	Belo Horizonte	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal	Macrorregiões: Centro, Jequitinhonha, Nordeste e Oeste
Centro	27049 - Ambulatório do Hospital das Clínicas da UFMG	Belo Horizonte	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal	Macrorregiões: Centro, Jequitinhonha, Nordeste e Oeste
Centro	27049 - Hospital das Clínicas da UFMG	Belo Horizonte	Unidade de Referência para o tratamento intrauterino em Medicina Fetal	Estadual
Triângulo do Norte	2146355- Ambulatório do Hospital das Clínicas de Uberlândia	Uberlândia	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal	Macrorregiões: Triângulo do Norte e Noroeste
Triângulo do Sul	2206595 - Ambulatório do Hospital das Clínicas da UFTM	Uberaba	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal	Macrorregiões: Triângulo do Sul, Sudoeste, Extremo Sul e microrregiões de Três Corações, Lavras, Varginha e Três Pontas (Sul).
Norte	2149990 - Santa Casa de Montes Claros	Montes Claros	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal	Macrorregião: Norte
Sudeste	2218798 - Ambulatório do Hospital Universitário UFJF	Juiz de Fora	Ambulatório Especializado em Medicina Fetal	Macrorregiões: Centro Sul, Sudeste, Leste do Sul, Leste e Vale do Aço e microrregião de São Lourenço (Sul).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.590, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CARTEIRA DE SERVIÇOS DA REDE ESPECIALIZADA EM MEDICINA FETAL

Quadro 3 - Carteira de serviços dos Ambulatórios Especializados Medicina Fetal

Estabelecimento	Abrangência	Carteira de serviços
0026972 - Ambulatório da Maternidade Odete Valadares	Macrorregiões: Centro, Jequitinhonha, Nordeste e Oeste	
27049 - Ambulatório do Hospital das Clínicas da UFMG	Macrorregiões: Centro, Jequitinhonha, Nordeste e Oeste	
2146355- Ambulatório do Hospital das Clínicas de Uberlândia	Macrorregiões: Triângulo do Norte e Noroeste	Consulta e ultrassonografia; Cariótipo/ cordocentese/ amniocentese/biópsia vilos coral; Ressonância Magnética Fetal; Ecocardiografia Fetal; Cirurgia fetal guiada por ultrassonografia (colocação de shunt/dreno vesicoamniótico ou toracoamniótico; Transfusão fetal intrauterina.
2206595 - Ambulatório do Hospital das Clínicas da UFTM	Macrorregiões: Triângulo do Sul, Sudoeste, Extremo Sul e microrregiões de Três Corações, Lavras, Varginha e Três Pontas (Sul).	
2149990 - Santa Casa de Montes Claros	Macrorregião: Norte	
2218798 - Ambulatório do Hospital Universitário UFJF	Macrorregiões: Centro Sul, Sudeste, Leste do Sul, Leste e Vale do Aço e microrregião de São Lourenço (Sul).	

Quadro 4 - Carteira de serviços da Unidade de Referência para o Tratamento Intrauterino em Medicina Fetal

Estabelecimento	Abrangência	Carteira de serviços
27049 - Hospital das Clínicas da UFMG	Estadual	Correção intraútero de meningomielocele; Oclusão e Desocclusão endoscópica por balão endotraqueal; Ablação a laser dos vasos placentários; Outras cirurgias fetais a laser.